



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 01/2019/CM (REPUBLICAÇÃO)**

**SOLITAÇÃO N.º 50/2019/CM**

**PROCESSO N.º: 64/2019/CM**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis planejados, conforme layout e projetos propostos por técnico contratado para este fim (projetos em anexo), visando atender o plenário Vereador José Chiqueto e plenário do edifício Vereador José Turchetti, do prédio da Câmara Municipal de Louveira, conforme termo de referência e aludidos projetos.

**DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:** entre os dias 17/07/2019 até 01/08/2019 (mediante prévio agendamento, com Tamiris ou Claudemir), através do telefone (19) 3878-9420.

**DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR:** 02/08/2019

**DATA-LIMITE PARA CADASTRO:** até 30/07/2019

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** até 09h30min do dia 02/08/2019

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** às 10h00min do dia 02/08/2019

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitações

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 17/07/2019, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou pelo site [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br).

## 1 PREÂMBULO:

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Louveira, o vereador Sr. **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019/CM**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – **“DOCUMENTAÇÃO”** e N.º 02 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”** será até as 09h30m do dia 02/08/2019, na Sala de Reuniões, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do **ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h:00min do dia 02/08/2019, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## 2 DO SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.

## 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Licitação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.ºs 14.02.01.01.01.031.0068.2239.44.90.5200 (equipamentos e material permanente).

## 4 OBJETO:

4.1 Este Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis planejados, conforme layout e projetos propostos por técnico contratado para este fim (projetos em anexo), visando atender o plenário Vereador José Chiqueto e plenário do edifício Vereador José Turchetti, do prédio da Câmara Municipal de Louveira, conforme termo de referência e aludidos projetos.

4.2 O fornecimento e montagem de móveis planejados deverão respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital, a saber:

4.2.1 **ANEXO I** - Termo de Referência;

4.2.2 **ANEXO II** - Minuta de Contrato;

4.2.3 **ANEXO III** - Comprovante de Vistoria Técnica Facultativa (a ser preenchida pela Licitante);

4.2.4 **ANEXO IV** - Proposta de Preço;

4.2.5 **ANEXO V** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

4.2.6 **ANEXO VI** - Declaração de Não Parentesco.

4.3 O valor total estimado desta licitação é de R\$ 77.649,09 (setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

## 5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços serão executados conforme contrato, com conclusão da entrega e instalação dos móveis em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, atendidas as disposições contratuais pertinentes e mediante a comprovação da fiscalização do contrato.

## 6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIs - exigidos pela legislação trabalhista e Normas Técnicas de Segurança, não respondendo a **CÂMARA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

## 7 DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO:

7.1 Fica estipulada caução para licitar no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado ao objeto da contratação.

7.2 A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e sua posteriores alterações.

7.3 A garantia (ou o comprovante de tê-la prestado) deverá acompanhar o envelope habilitatório.

7.4 Em se tratando de garantia em dinheiro, esta deverá ser realizada mediante formalização de processo administrativo em apartado no âmbito da DIRETORIA FINANCEIRA DA CÂMARA (**o que não afasta a necessidade de que o recibo da caução esteja integrado ao envelope habilitatório**), sendo, após homologado e adjudicado o processo licitatório, devolvida mediante requerimento efetuado pelo interessado no mesmo processo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

7.5 O comprovante de depósito da garantia será colocado no envelope N.º 01– “DOCUMENTAÇÃO”, conforme cláusula 7.3.

## 8 DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL:

8.1 A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, **poderá** comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 17/07 à 01/08/2019, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Claudemir ou Tamiris), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO III – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar os locais onde serão montados os móveis, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

8.2 Ao vistoriar o local onde será executado o serviço, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do ANEXO III – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

8.3 A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

## 9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela DIRETORIA GERAL DA CASA observadas as regras contidas na cláusula 28 (forma de pagamento) e 5.1 (prazo de início), podendo, ainda, ser prorrogado, se respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 10 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### 10.1 CONDIÇÕES:

10.1.1 Somente poderão participar desta licitação Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

### 10.2 RESTRIÇÕES:

10.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

10.2.3 As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório, devendo apresentar junto com seus documentos habilitatórios o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula nº 50 do TCE/SP).

10.2.4 Empresa que já tenha sofrido a penalidade prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicada pela CÂMARA.

10.2.5 Empresa(s) que representa(m) mais de uma LICITANTE.

## 11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

11.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preço, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

### 11.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019/CM - REPUBLICAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## 11.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019/CM - REPUBLICAÇÃO

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

## 12 DO CREDENCIAMENTO:

12.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

12.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas as etapas habilitatórias e classificatórias.

12.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 12.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas PODERÃO apresentar declaração em impresso timbrado e assinada por seu representante legal, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

12.4 Os documentos referidos nos itens 12.1 e 12.3 serão apresentados fora do envelope N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

## 13 DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) - EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

13.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, no mínimo, até 02/08/2019, para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômica financeira exigida;

13.1.1 Para que as LICITANTES não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

13.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, mesmo que alguma das certidões esteja com restrição.

13.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do segundo colocado.

## 14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela CÂMARA de LOUVEIRA, **para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e assegurando de que o mesmo esteja com documentos ainda vigentes e válidos ao tempo desta licitação**, no envelope nº 1, juntamente com os seguintes documentos:

14.1. Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:

14.1.1 não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

14.1.2 para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

14.1.3 de que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços;

14.1.4 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos da Câmara Municipal de Louveira, ou de empresa pública contratada pela CÂMARA, sob qualquer regime de execução;

14.1.5 de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

14.1.6 de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequado. Os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da **CÂMARA**.

14.1.7 de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital;

14.1.8 **de não parentesco**, conforme modelo do anexo VI.

## 14.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.2.1 A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a licitante prestou ou está prestando serviços condizentes com o objeto licitado ou similar, em qualquer tempo, título ou modo (Súmulas n.ºs 24 e 30 do E.TCESP).

14.2.2 Os atestados deverão vir *preferencialmente* em papel timbrado da empresa que está fornecendo o mesmo e com firma reconhecida, devendo conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

## 15.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

15.2.1. Prova de depósito da caução para licitar, conforme item 7.1;

15.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.2.2.1. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do balanço à Receita Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

15.2.3 comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado ao objeto da licitação, na forma da lei.

15.2.4. Comprovante de depósito da garantia no importe de 1% (um por cento) do valor estimado ao objeto da licitação.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

16.1 Os documentos descritos no item 14 e 15 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

16.2 As certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

16.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

16.4 Os documentos descritos no item 15.2.2 e 15.2.3 deverão ser apresentados conforme disposto no artigo 31, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no item 14 e 15, deverão ser apresentados na forma do item 16 e colocados no envelope N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o subitem 11.1.1 deste Edital.

## **18 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

18.1 A Proposta de Preços que integra este Edital será apresentada, PREFERENCIALMENTE, nos próprios formulários, fornecidos juntamente com o presente Edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 12.1.2 deste Edital.

18.1.1 Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

18.2 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta CÂMARA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

18.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução dos serviços, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a CÂMARA sob nenhuma delas.

18.4 As LICITANTES deverão apresentar preços para todos os itens constantes das propostas, sob pena de desclassificação.

## **19 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

19.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 86/2019/CM ou outra que a suceder, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2 Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer provi-



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

dências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

19.3 No dia, local e horário designado no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO", e N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

19.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

19.5 A Comissão Permanente de Licitações fará consignar na Ata da sessão o recebimento da documentação das LICITANTES, para posterior análise. Ao após, a Comissão registrará eventuais impugnações das LICITANTES, declarando encerrada a sessão.

19.5.1 O resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19.6 Transcorrido o prazo recursal de que trata o subitem anterior ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão informará as LICITANTES a data para a abertura dos envelopes Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES HABILITADAS.

19.7 Os envelopes identificados pelos títulos “PROPOSTA DE PREÇOS” serão devolvidos fechados aos representantes da LICITANTE(S) INABILITADA(S), caso não haja interesse de protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes presentes, os envelopes ficarão sob a guarda da Seção de Compras até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

19.8 Os envelopes Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas serão abertos no dia e horário designados na forma do item 19.6 pela Comissão, em não havendo interposição de recursos e em dando renúncia da faculdade de fazê-lo por todos os licitantes. Caso contrário, será comunicada às mesmas a data para sua abertura, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).

19.9 Os documentos contidos no envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, já devidamente credenciados na fase de habilitação.

19.10 De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

19.11 Se ocorrer a suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão comunicará às LICITANTES a data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

19.12 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **20. DA INABILITAÇÃO:**

20.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

20.1.1 Não atualizar(em) seu cadastro no prazo especificado no item 13

20.1.2 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 15 do presente Edital;

20.1.3 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 16 e 17; e,

20.1.4 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## **21 DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

21.1 Será desclassificada a proposta que:

21.1.1 não estiver acompanhada dos ANEXOS elaborados pela LICITANTE;

21.1.2 não estiver devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou autorizado da LICITANTE, e com o carimbo da empresa;

21.1.3 tiver seus preços baseados nos de outras propostas;

21.1.4 apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

21.1.5 tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado (entendidos estes enquanto a média aferida na fase interna da licitação) ou manifestamente inexeqüíveis, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alínea a' da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

21.1.6 não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

## **22 DA CLASSIFICAÇÃO:**

22.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

22.2 Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.

22.3 Havendo discrepância entre valores unitários e totais prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

## **23 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

23.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”, observado o disposto no item 21.1.5

23.2 Caso duas ou mais LICITANTES apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observado o § 2º do artigo 3º Lei Federal n.º 8.666/93 mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

23.3 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

23.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

23.6 Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei Complementar 123/06, para oferecer a proposta.

23.7 Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

23.8 O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.

## **24. DOS RECURSOS:**

24.1 As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando o recurso, neste último caso, para deliberação da Presidência da Câmara Municipal. Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Louveira.

24.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

## **25. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

25.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

## **26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

26.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no ANEXO – MINUTA DE CONTRATO, o qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

26.2 Depois de homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer à Seção de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal.

26.3 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 26.2 sem qualquer justificativa aceita pela **CÂMARA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **CÂMARA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

26.4 No ato da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos inerentes à sua execução:

26.4.1 comprovação de atendimento ao item 14.1.7 deste Edital.

26.4.2 comprovantes de regularidade perante os tributos relativos à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **27 DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA:**

27.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

27.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

## **28 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

28.1 O preço será aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

28.2 A Diretoria de Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

**28.2.1** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na CÂMARA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

**28.3.** Antes de ser efetuado o pagamento, o Almoxarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

**28.4.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

## **29 DO REAJUSTE:**

29.1 O preço constante da proposta de preço da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não sofrerá, como regra, qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

29.2. Se por qualquer razão, sem culpa da Contratada, der-se prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, os preços poderão sofrer reajuste pelo índice INPC/IBGE, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **30 DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES:**

**30.1** Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA /CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

**30.2** A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

## **31 DAS PENALIDADES:**

**31.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa estabelecida no Ato da Presidência n.º 12/2019.

**31.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

**31.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

## **32 DA RESCISÃO:**

**32.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, conforme o caso, as sanções preconizadas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

## **33 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

33.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CÂMARA.

## **34 DOS ESCLARECIMENTOS:**

34.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, por telefone (19) 3878.9420 ou email [compras@louveira.sp.leg.br](mailto:compras@louveira.sp.leg.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licita-



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

ção, os quais serão consolidados e respondidos, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada para todos os interessados.

34.2 Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta TOMADA DE PREÇOS.

## **35 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

35.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

35.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

LOUVEIRA/SP, 18 de junho de 2019.

**LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis planejados, conforme *layout* e projetos propostos por técnico contratado para este fim (projetos em anexo), visando atender o Plenário Vereador José Chiqueto e Plenário do Edifício Vereador José Turchetti, do prédio da Câmara Municipal de Louveira, conforme este termo de referência e aludidos projetos.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação tem por objetivo adequar o espaço físico dos plenários desta Casa de leis, onde recebem munícipes e diversas autoridades. Ademais, o produto proporciona facilidade da limpeza e maior conservação do patrimônio público. A instalação especificada proporcionará o adequado funcionamento das atividades da Casa garantindo o atendimento dentro das condições de conforto, segurança e higiene.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NOS ANEXOS PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO DE MOBILIÁRIO					
EDIFÍCIO JOSÉ CHIQUETO					
Móbi- lia	U- nid.	Tamanho (C x L x H)	Espessuras	Descrição	Material
1	2	1.50x70x7 5	3cm	Mesa com quatro rodinhas de silicone com freio, brasão, dois suportes para placas identificativas, sistema de encaixe entre as mesas por cavilha e passa cabos.	Eucatex - Nogal Ébano / Fórmica - Metalic Matte
1A	1	1.50x70x7 5	3cm	Mesa com quatro rodinhas de silicone com freio, brasão, dois suportes para placas identificativas, sistema de encaixe entre as mesas por cavilha, suporte para desktop e passa cabos.	Eucatex - Nogal Ébano / Fórmica - Metalic Matte
2	10	1.00x60x7 5	3cm	Mesa com quatro rodinhas de silicone com freio, um suporte para placas identificativas e sistema de encaixe entre as mesas por cavilha.	Eucatex - Nogal Ébano / Fórmica - Metalic Matte
3	1	80x60x1.0 5	3cm	Tribuna com quatro rodinhas de silicone, brasão, gaveta com corrediça telescópica e passa cabos.	Eucatex - Nogal Ébano / Fórmica - Metalic Matte
4	1	1.00x60x7 5	3cm	Mesa com quatro rodinhas de silicone com freio e passa cabos.	Eucatex - Nogal Ébano / Fórmica - Metalic Matte
5	1	1.30x40x9 0	3cm	Mesa de apoio.	Eucatex - Nogal Ébano / Fórmica - Metalic Matte
EDIFÍCIO PLENARÍO VEREADOR JOSÉ TURCHETTI					
Móbi- lia	U- nid.	Tamanho (C x L x H)	Espessuras	Descrição	Material
1	2	1.00x60x7 5	3cm	Mesa fixa com brasão, dois suportes para placas identificativas e passa cabos.	Eucatex - Nogal Ébano / Fórmica - Metalic Matte



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

1A	1	1.00x60x75	3cm	Mesa fixa com brasão, um suporte para placa identificativa, suporte para desktop e passa cabos.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte
2	11	90x60x75	3cm	Mesa fixa com um suporte para placa identificativa e passa cabos.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte
3	1	80x60x1.05	3cm	Tribuna fixa com brasão, gaveta com corrediça telescópica e passa cabos.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte
4	1	3.00x1.60x17	3cm	Tablado fixo.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte

\* O quantitativo, a representação gráfica e descrição, conforme projetos aprovados, inclusive, pelo Presidente da Edilidade, são partes integrantes do Termo de Referência que compõem o conjunto de informações que os licitantes deverão observar quando da elaboração de suas propostas, para o perfeito atendimento ao disposto no Edital.

## DA INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

A empresa CONTRATADA deverá incluir as despesas com a mão de obra e o material necessário à instalação e montagem do material, no prazo deste Edital e atendendo às normas técnicas incidentes.

Todo o material deverá ser instalado na sede desta Câmara Municipal nos locais indicados nos projetos.

## PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM.

- ✓ A entrega e a montagem dos móveis deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que a montagem deve ser concluída nas dependências da casa em até 5 (cinco) dias (parte final dos 45 dias), isto para que a montagem, especificamente, não prejudique o desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
- ✓ A montagem deverá ser realizada no horário de 09:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos.
- ✓ Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- ✓ O local de entrega e montagem será: Plenário Vereador José Chiqueto e Plenário Edifício Vereador José Turcheti da Câmara Municipal de Louveira.

## DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os materiais deverão possuir garantia de no mínimo de 05(cinco) anos, e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contra problemas relacionados ao descolamento de placas, desnivelamento, empenamento, deterioração anormal dos componentes e vícios de fabricação e execução, contados a partir da data de atesto, na Nota Fiscal, do seu recebimento definitivo.

A CONTRATADA se obrigará a substituir, imediatamente, toda e qualquer peça que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora das medidas solicitadas/apresentadas.

A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício ou incorreção decorrente de execução irregular ou produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas neste termo de referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Fornecer os equipamentos de segurança e os produtos necessários e exigidos para desempenhar os serviços contratados.
- ✓ Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos funcionários.
- ✓ Não permitir a permanência de seus profissionais sem identificação, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE.
- ✓ Assumir, inteira responsabilidade, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante a execução do contrato.
- ✓ Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- ✓ Oferecer plena garantia dos serviços executados;
- ✓ Fornecer a mão de obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;
- ✓ Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo justo, torne inoportuna sua permanência;
- ✓ Fornecer uniforme para os seus funcionários e exigir o uso do respectivo crachá de identificação durante o exercício de suas atividades;
- ✓ Da execução do presente, não advirá qualquer vinculo empregatício entre o CONTRATANTE e o empregado da CONTRATADA.
- ✓ A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;
- ✓ Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela Administração, considerando-se que atividades normais da Câmara não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante relacionados aos serviços executados;
- ✓ Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.
- ✓ Elaborar o projeto executivo que contenha o detalhamento do projeto básico, nos termos do art. 6º, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado.
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** A entrega do serviço será única, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega do material e escopo instalado, e com a entrega da nota fiscal devidamente atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	EVOLUÇÃO FÍSICA	EVOLUÇÃO FINANCEIRA
<b>FABRICAÇÃO E ENTREGA</b>	40 DIAS	0%
<b>MONTAGEM</b>	5 DIAS	100%
<b>TOTAIS</b>	45 DIAS	100%



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

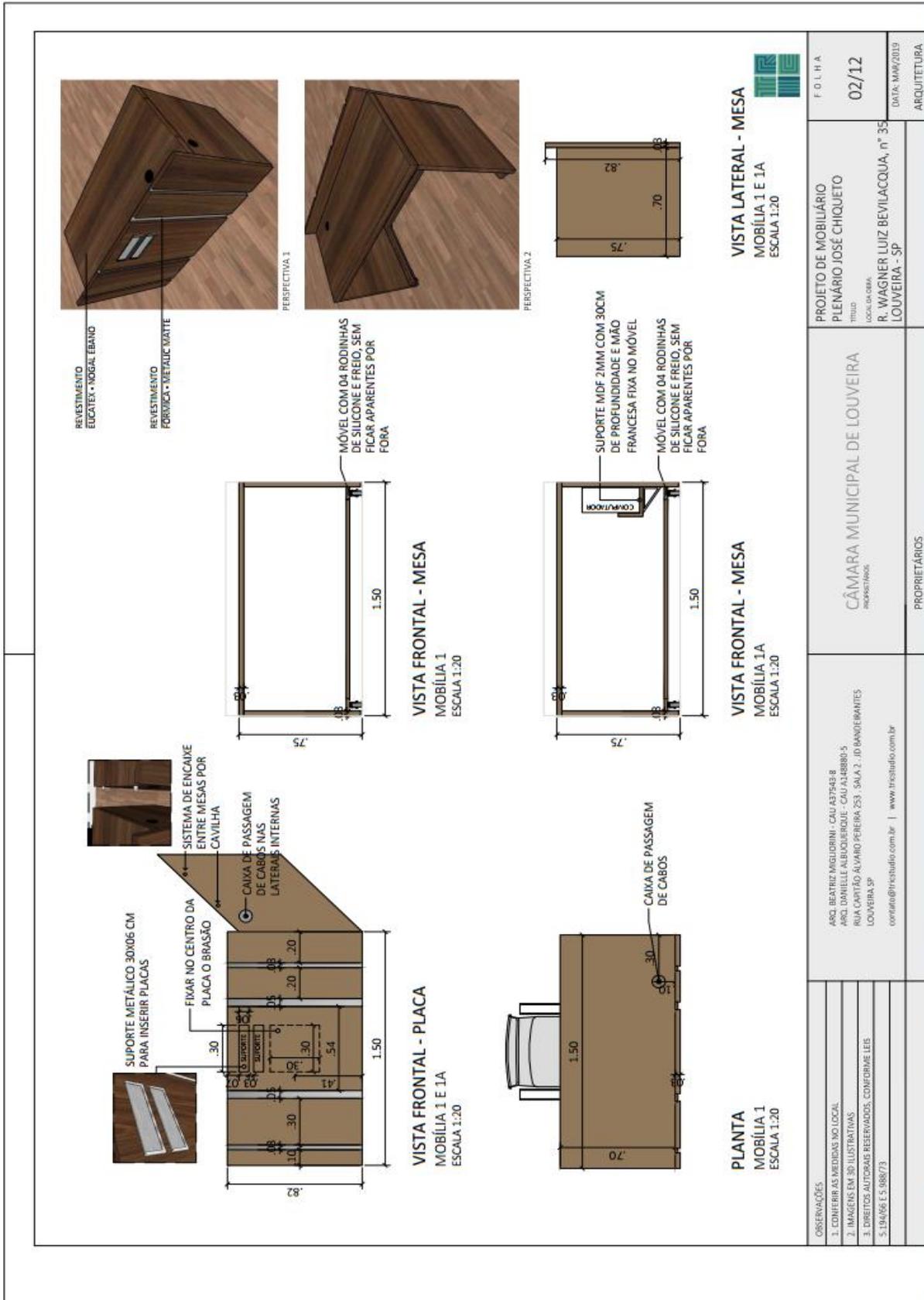
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

		 <p>F O L H A 01/12 DATA: MAI/2019 ARQUITETURA</p>
		<p>PROJETO DE MOBILIÁRIO LAYOUT PLANEJAMENTO JOSÉ CHIQUETO TÍTULO LOCAL DA OBRA: R. WAGNER LUIZ BEVILACQUA, n° 35 LOUVEIRA - SP</p>
		<p>CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA PROPRIETÁRIOS</p>
		<p>ARG. BEATRIZ MAGLIORINI - CAU A37543-8 ARG. DANIELLE ALBUQUERQUE - CAU A148880-5 RUA CAPITÃO ALVARO PEREIRA, 253 - SALA 2 - JD BANDEIRANTES LOUVEIRA, SP cont@tricstudio.com.br   www.tricstudio.com.br</p>
<p>OBSERVAÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. COTERIAS E MEDIDAS NO LOCAL</li> <li>2. IMAGENS EM 3D ILUSTRATIVAS</li> <li>3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, CONFORME LEI 5.194/06 E 5.988/73</li> </ol>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

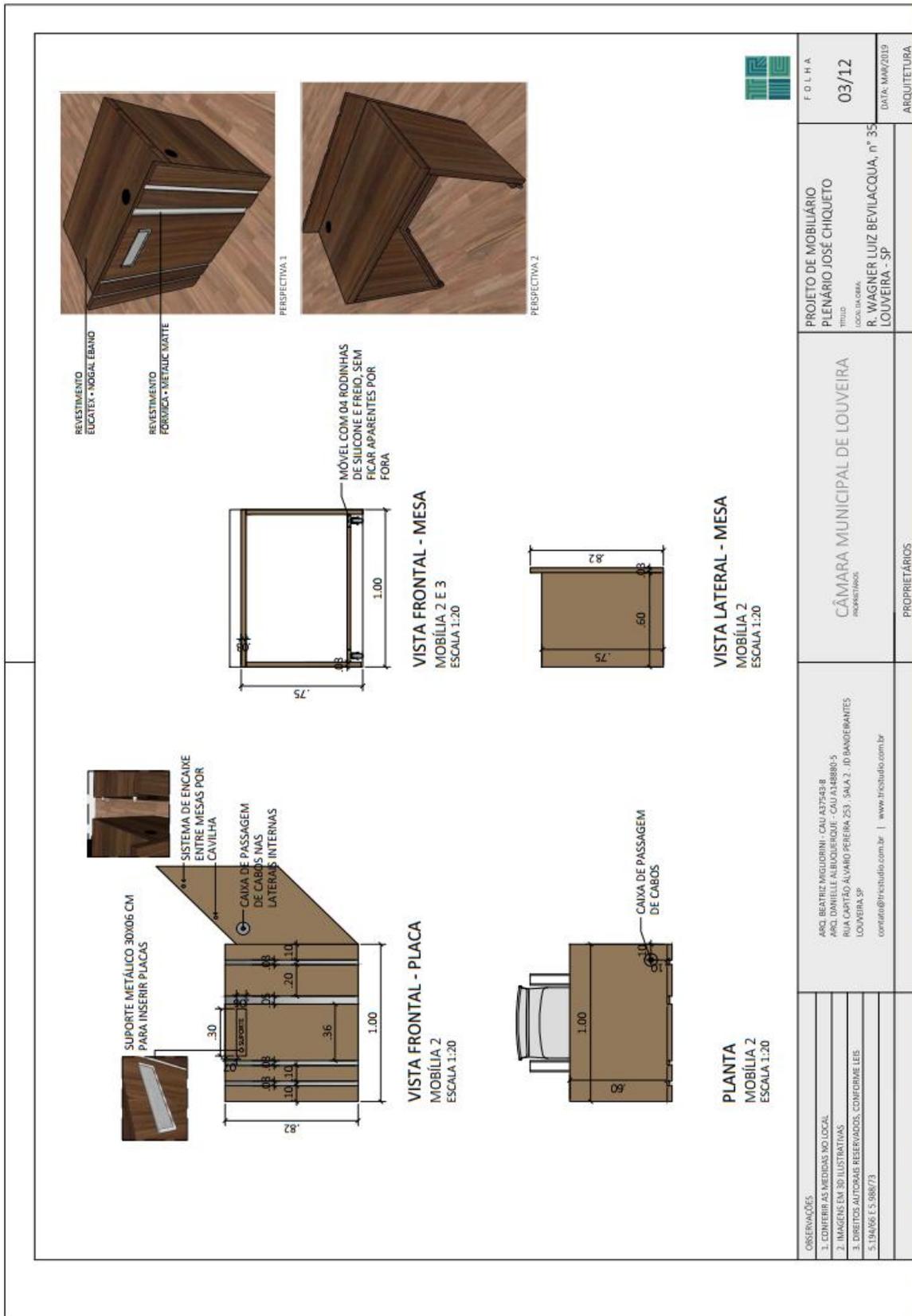


FOLHA	
02/12	DATA: MM/AAAA
ARQUITETURA	
PROJETO DE MOBILIÁRIO	
PLENÁRIO JOSÉ CHIQUETO	
TÍTULO	
R. WAGNER LUIZ BEVILACQUA, n° 35	
LOCAL DA OBRA	
LOUVEIRA - SP	
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	
PROPRIETÁRIOS	
ARQ. BEATRIZ MIGLIORINI - CAU A37343-8	
ARQ. DANIELLE ALBUQUERQUE - CAU A14880-5	
RUA CARITÃO ALVARO PEREIRA, 253 - SALA 2 - JD BANDEIRANTES	
LOUVEIRA SP	
contato@trcstudio.com.br   www.trcstudio.com.br	
OBSERVAÇÕES:	
1. CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL	
2. IMAGENS EM 3D ILUSTRATIVAS	
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, CONFIRME LEIS	
S.194/06 E S. 988/73	



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420



FOLHA

03/12

DATA: MAR/2019

ARQUITETURA

PROJETO DE MOBILIÁRIO  
PLENÁRIO JOSÉ CHIQUETO  
TÍTULO  
LOCAL DA OBRA  
R. WAGNER LUIZ BEVILACQUA, n° 35  
LOUVEIRA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
PROPOSTAS

ARQ. BEATRIZ MIGLIORINI - CAU 437743/B  
ARQ. DANIELLE ALBUQUERQUE - CAU 148880-5  
RUA CAPITÃO ALVARO PEREIRA, 253 - SALA 2 - JD BANDEIRANTES  
LOUVEIRA, SP  
contato@triestudio.com.br | www.triestudio.com.br

OBSERVAÇÕES:  
1. CONHECER AS MEDIDAS DO LOCAL  
2. IMAGENS EM 3D ILLUSTRATIVAS  
3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, CONFORME LEIS  
5.194/66 E 5.988/73

PROPRIETÁRIOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

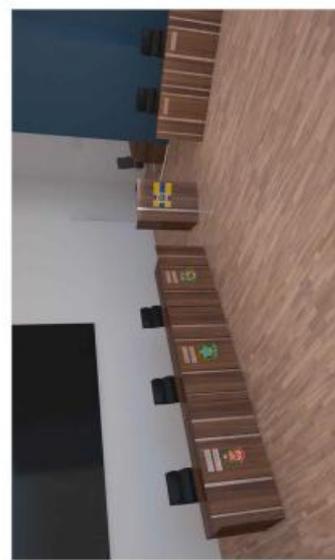
<p><b>VISTA LATERAL - MESA</b> MOBÍLIA 4 ESCALA 1:20</p>	<p><b>VISTA LATERAL - MESA DE APOIO</b> MOBÍLIA 5 ESCALA 1:20</p>	<p><b>VISTA LATERAL - MESA DE APOIO</b> MOBÍLIA 5 ESCALA 1:20</p>	<p><b>PROPRIETÁRIOS</b></p>
<p><b>PLANTA - MESA ASSISTENTE</b> MOBÍLIA 4 ESCALA 1:20</p>	<p><b>PLANTA - MESA DE APOIO</b> MOBÍLIA 5 ESCALA 1:20</p>	<p><b>PLANTA - MESA DE APOIO</b> MOBÍLIA 5 ESCALA 1:20</p>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA</b> PROPRIETÁRIOS</p>
<p><b>VISTA LATERAL - MESA</b> MOBÍLIA 4 ESCALA 1:20</p>	<p><b>VISTA LATERAL - MESA DE APOIO</b> MOBÍLIA 5 ESCALA 1:20</p>	<p><b>VISTA LATERAL - MESA DE APOIO</b> MOBÍLIA 5 ESCALA 1:20</p>	<p><b>PROPRIETÁRIOS</b></p>
<p><b>PERSPECTIVA 1</b></p>	<p><b>PERSPECTIVA 1</b></p>	<p><b>PERSPECTIVA 1</b></p>	<p><b>PROPRIETÁRIOS</b></p>

<p>OBSERVAÇÕES: 1. CONTERIR AS MEDIDAS NO LOCAL 2. IMAGENS EM 3D ILUSTRATIVAS 3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, CONFORME LEI 5 5. TIKOOSE E 5.988/73</p>	<p>ARQ. BEATRIZ MIGLIORINI - CAU 437543-8 ARQ. DANIELLE RUBIOQUERQUE - CAU 4248880-5 RUA CARITAO ALVARO PEREIRA, 253 - SALA 2 - JD DANIELEFRANES LOUVEIRA SP contato@triestudio.com.br   www.triestudio.com.br</p>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA</b> PROPRIETÁRIOS</p>	<p>PROJETO DE MOBILIÁRIO PLENÁRIO JOSÉ CHIQUETO TÍTULO R. WAGNER LUIZ BEVILACQUA, n° 35 LOCALIZAÇÃO LOUVEIRA - SP</p>	<p>F. D. L. H. A. 05/12 DATA: MM/YY/2019 ARQUITETURA</p>
---	--	--	---	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

	 <p style="text-align: center;">PERSPECTIVA 3D - 1</p>  <p style="text-align: center;">PERSPECTIVA 3D - 2</p>  <p style="text-align: center;">PERSPECTIVA 3D - 3</p>	<div style="text-align: right;">  <p>FOLHA <b>06/12</b> DATA: MAR/2019 ARQUITETURA</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p><b>PROJETO DE MOBILIÁRIO</b>  <b>PLENÁRIO JOSÉ CHIQUETO</b>  <small>TÍTULO</small>  <small>LOCAL DE OBRA</small>  <b>R. WAGNER LUIZ BEVILACQUA, n° 35</b>  <b>LOUVEIRA - SP</b></p> </div> <div style="text-align: center;"> <p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA</b>  <small>PROPRIETÁRIOS</small></p> </div> <div style="text-align: center;"> <p><b>PROPRIETÁRIOS</b></p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>ARQ. BEATRIZ MIGLIORINI - CAU A37545-8          ARQ. DANIELLE ALBUQUERQUE - CAU A48880-5          RUA CAPITÃO ALVARO PEREIRA, 253 - SALA 2 - JD BANDEIRANTES          LOUVEIRA SP  <small>contato@trictudio.com.br   www.trictudio.com.br</small></p> </div> <div style="text-align: center;"> <p><small>OBSERVAÇÕES</small>          1. CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.          2. IMAGENS EM 3D ILUSTRATIVAS.          3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, CONFORME LEIS          5.134/06 E 5.988/73</p> </div>
--	--	---



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

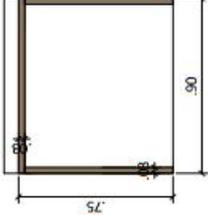
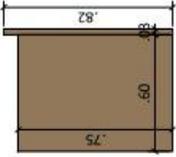
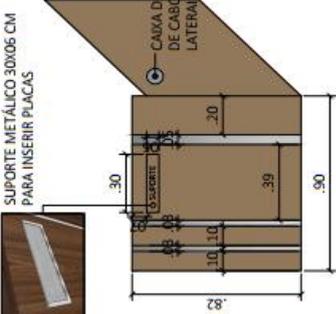
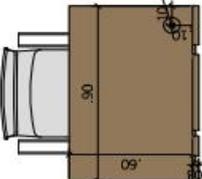
	<p>PLANTA DE MOBILIÁRIO PROJETO DE MOBILIÁRIO</p>	 <p>F O L H A 07/12 DATA: MM/AA/2019 ARQUITETURA</p>
	<p>PROJETO DE MOBILIÁRIO LAYOUT EDIFÍCIO ANEXO</p> <p>TÍTULO LOCAL DA OBRA: R. WAGNER LUIZ BEVILACQUA, n° 35 LOUVEIRA - SP</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA</p> <p>PROPRIETÁRIOS</p>
	<p>ARQ. BEATRIZ ARGUDIRINI - CAU 437343-8 ARQ. DANIELE ALEQUERQUE - CAU 4148880-5 RUA CAPITÃO ALVARO PEREIRA 253 - SALA 2 - JD BANDEIRANTES LOUVEIRA SP contato@trêstudio.com.br   www.trêstudio.com.br</p>	
	<p>OBSERVAÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL</li> <li>2. IMAGENS EM 3D ILUSTRATIVAS</li> <li>3. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, CONFORME LEIS 5.194/66 E 5.988/73</li> </ol>	





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

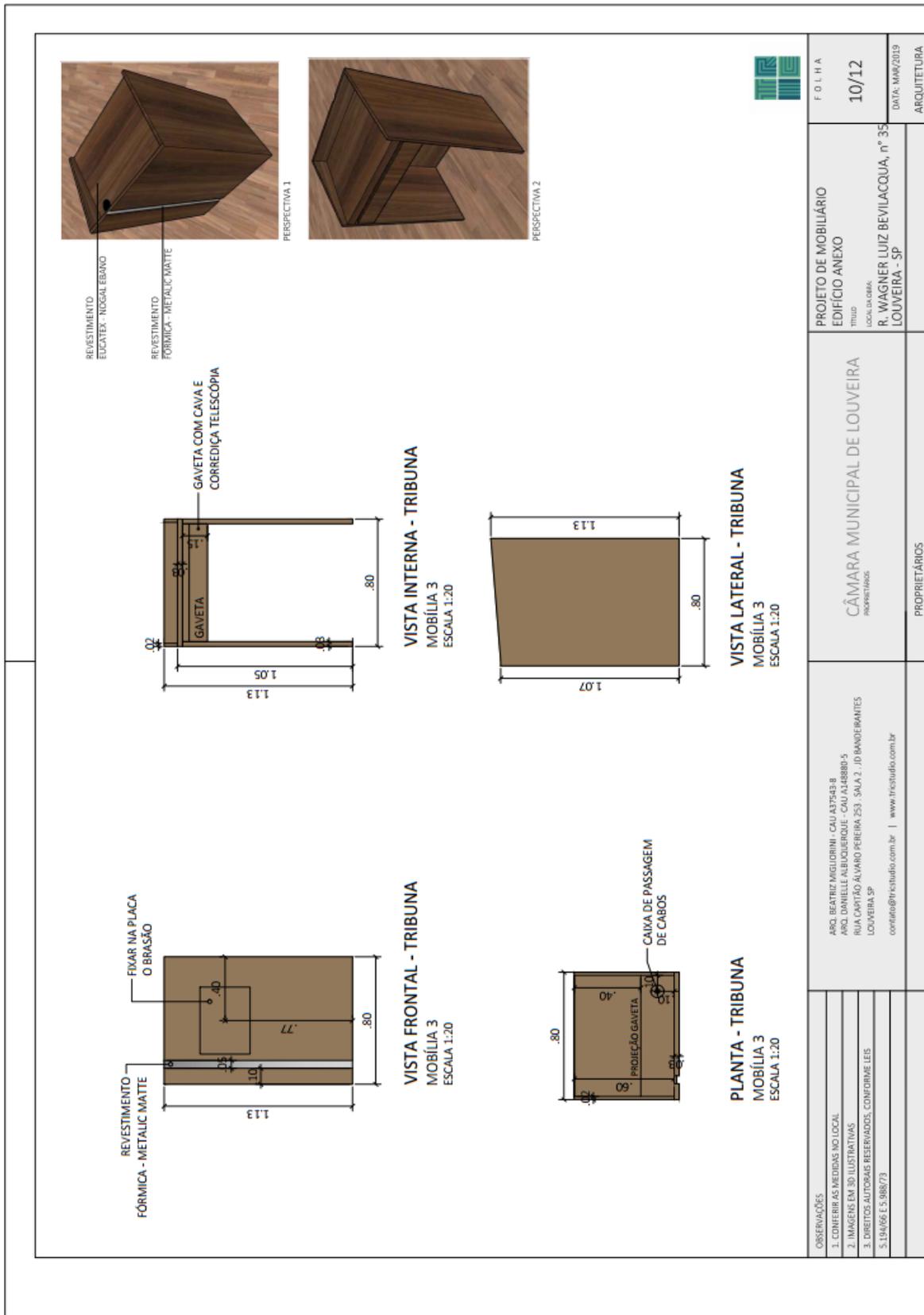
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

<p><b>REVESTIMENTO</b> EUCATEX • MOGAL EBANO</p> <p><b>REVESTIMENTO</b> FORMICA • METALIC MATTE</p>	 <p>PERSPECTIVA 1</p>	 <p>PERSPECTIVA 2</p>	 <p>F O L H A <b>09/12</b> DATA: MM/ZZ/2019 ARQUITETURA</p>
<p><b>SUPORTE METÁLICO 30X06 CM</b> PARA INSERIR PLACAS</p> <p><b>CAIXA DE PASSAGEM</b> DE CABOS NAS LATERAIS INTERNAS</p>	 <p><b>VISTA FRONTAL - MESA</b> MOBÍLIA 2 ESCALA 1:20</p>	 <p><b>VISTA LATERAL - MESA</b> MOBÍLIA 2 ESCALA 1:20</p>	<p><b>PROJETO DE MOBILIÁRIO</b> EDIFÍCIO ANEXO</p> <p>TÍTULO: LOCAL DA OBRA: R. WAGNER LUIZ BEVILACQUA, nº 35 LOUVEIRA - SP</p>
<p><b>CAIXA DE PASSAGEM</b> DE CABOS</p>	 <p><b>VISTA FRONTAL - PLACA</b> MOBÍLIA 2 ESCALA 1:20</p>	 <p><b>PLANTA</b> MOBÍLIA 2 ESCALA 1:20</p>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA</b> PROPRIETÁRIOS</p>
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL</li> <li>2. IMAGENS EM 3D ILUSTRATIVAS</li> <li>3. DIREITOS AUTORAIAS RESERVADOS, CONFORME LEI 5.134/06 E 5.988/73</li> </ol>	<p>ARG. BEATRIZ MAGLIORINI - CAU A37543-B ARG. DANIELLE ALBUQUERQUE - CAU A348880-5 RUA CAPITÃO ALVARO FERREIRA 253 - SALA 2 - JD BANDERANTES LOUVEIRA SP contato@trincstudio.com.br   www.trincstudio.com.br</p>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA</b> PROPRIETÁRIOS</p>	<p><b>PROPRIETÁRIOS</b></p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

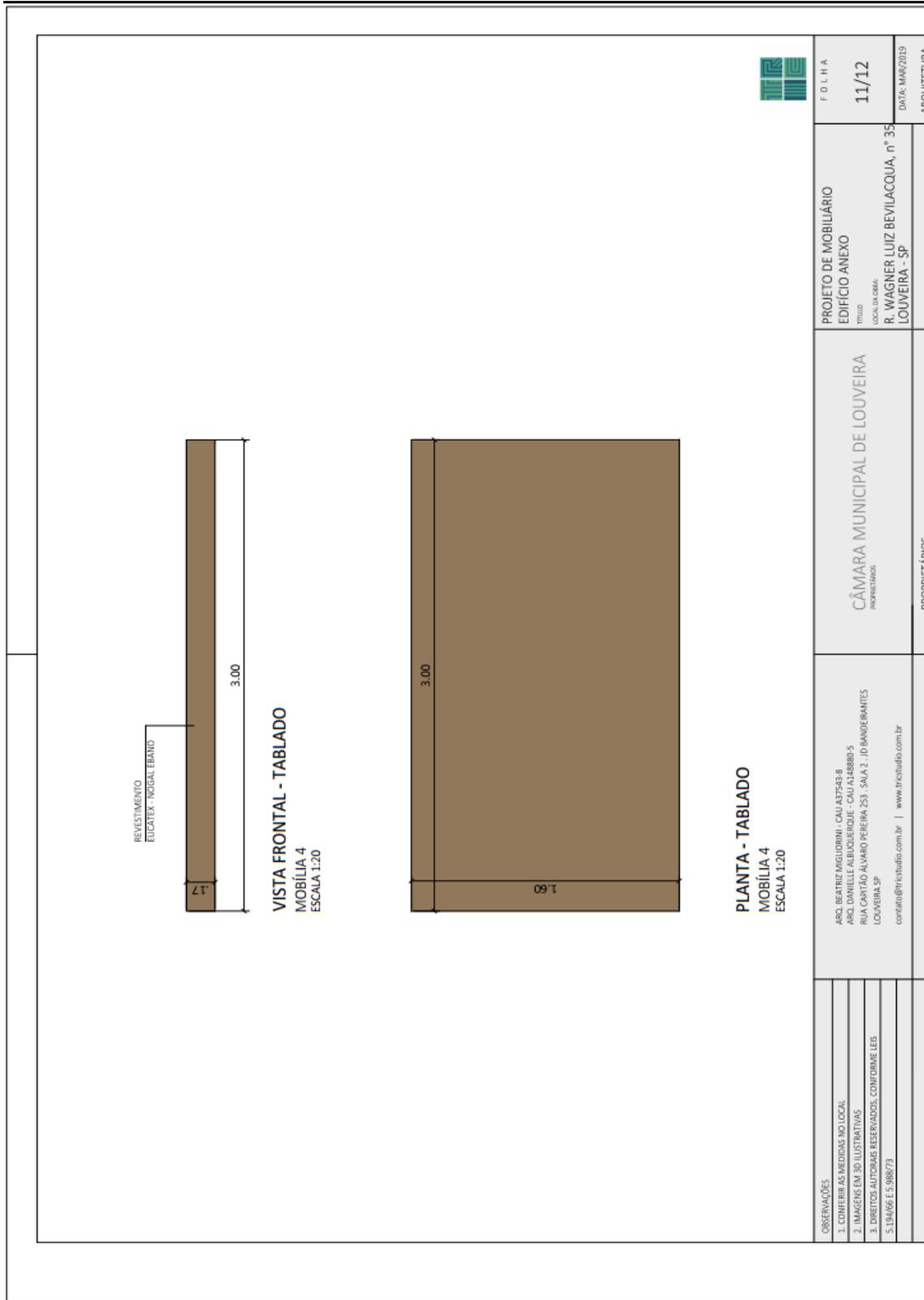
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

	 <p style="text-align: center;">PERSPECTIVA 3D-1</p>  <p style="text-align: center;">PERSPECTIVA 3D-2</p>	<div style="text-align: right;">  </div> <p style="text-align: right;">FOLHA <b>12/12</b> DATA: MAR/2019 ARQUITETURA</p>
	<p style="text-align: center;"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA</b> PROPRIETÁRIOS</p>	<p>PROJETO DE MOBILIÁRIO EDIFÍCIO ANEXO TÍTULO R. WAGNER LUIZ BEVILACQUA, nº 35 LOUVEIRA - SP</p>
<p>OBSERVAÇÕES: 1. CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL 2. IMAGENS EM 3D ILUSTRATIVAS 3. DIREITOS AUTOMAS RESERVADOS, CONFORME LEIS 5.134/66 E 5.988/73</p>	<p>ARCJ. BEATRIZ MIGLIORINI - CAU A37548-8 ARCJ. DANIELLE ALBUQUERQUE - CAU A348882-5 RUA CAPITÃO ÁLVARO PERRERA 333 - SALA 7 - JD BANDEIRANTES LOUVEIRA SP contato@tricstudio.com.br   www.tricstudio.com.br</p>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**SOLICITAÇÃO** Nº 050/2019/CM

**PROCESSO** N º 064/2019/CM

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis planejados, conforme layout e projetos propostos por técnico contratado para este fim (projetos em anexo), visando atender o plenário Vereador José Chiqueto e plenário do edifício Vereador José Turchetti, do prédio da Câmara Municipal de Louveira, conforme termo de referência e aludidos projetos.

**VALOR TOTAL:** R\$

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:**

### ***I - INTRÓITO***

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 064/2019/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### ***II - DAS PARTES***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

### ***III- DO OBJETO***

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento e montagem de móveis planejados, conforme *layout* e projetos propostos por técnico contratado para este fim (projetos em anexo), visando atender o plenário Vereador José Chiqueto e plenário do edifício Vereador José Turchetti, do prédio da Câmara Municipal de Louveira, conforme termo de referência e aludidos projetos, nos termos deste edital e proposta vencedora.

**3.2.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019/CM**, cujos autos, termos,



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

## **IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1.** O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.
- 4.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos da Edilidade.
- 4.3.** Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência e aludidos projetos constantes neste edital.

## **V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL**

**5.1.** O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.º 14.02.01.01.01.031.0068.2239.44.90.5200 (equipamentos e material permanente).

## **VI - DA VIGÊNCIA**

- 6.1.** A vigência do contrato será de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da data de Autorização de Serviços, podendo ser prorrogada o prazo de execução dos serviços, a critério da Edilidade, se atendido o preceituado na Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **VII - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**7.1.** A entrega e a montagem dos móveis deverão ser realizadas em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que a montagem deve ser concluída nas dependências da casa em até 05 (cinco) dias, isto para que a montagem, especificamente, não prejudique o desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

## **VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **8.1. Da Fiscalização**

**8.1.1.** O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

### **8.2. Das Condições de Recebimento**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

**8.2.1.** Os serviços serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

**8.2.2.** Caso os serviços não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9. 1.** Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas advertências, multas e outras sanções restritivas de direitos, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

**9.2.** A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto no Ato da Presidência n.º 012/2019

## **X - DA CLÁUSULA ADICIONAL**

**10.1.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**11.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **CONTRATA** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.

**11.2.** Antes de ser efetuado o pagamento, o Almoxarife ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que a entrega e a montagem dos móveis foram executados conforme o pactuado.

**11.3.** Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

## **XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.** Realizar a entrega e a montagem dos móveis nas condições previstas no edital, com observação das normas de segurança vigente.

**12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

**12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

## **XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.

**13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato, bem como débitos trabalhistas inadimplidos que porventura venham a ser aferidos.

**13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia anuência da CÂMARA.

**13.6.** A tolerância das partes sobre eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento não valerá como novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

**13.7.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**13.8.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

**13.9.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:

**13.9.1.** o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.9.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.9.3.** a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**13.9.4.** a dissolução da sociedade;

**13.9.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.9.6.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

O valor total do objeto deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula nona.

## **XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas: 1

Testemunha: 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO III COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **TP nº 01/2019/CM - REPUBLICAÇÃO**, que o representante designado pela empresa \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**Pela CÂMARA:**

\_\_\_\_\_

**Pela Licitante/Proponente:**

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis planejados, conforme layout e projetos propostos por técnico contratado para este fim (projetos em anexo), visando atender o plenário Vereador José Chiqueto e plenário do edifício Vereador José Turchetti, do prédio da Câmara Municipal de Louveira, conforme termo de referência e aludidos projetos.

EDIFÍCIO JOSÉ CHIQUETO							
Mobília	Unid.	Tamanho (C x L x H)	Espessuras	Descrição	Material	R\$ Unit.	R\$ Total
1	2	1.50x70x75	3cm	Mesa com quatro rodinhas de silicone com freio, brasão, dois suportes para placas identificativas, sistema de encaixe entre as mesas por cavilha e passa cabos.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte		
1A	1	1.50x70x75	3cm	Mesa com quatro rodinhas de silicone com freio, brasão, dois suportes para placas identificativas, sistema de encaixe entre as mesas por cavilha, suporte para desktop e passa cabos.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte		
2	10	1.00x60x75	3cm	Mesa com quatro rodinhas de silicone com freio, um suporte para placas identificativas e sistema de encaixe entre as mesas por cavilha.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte		
3	1	80x60x1.05	3cm	Tribuna com quatro rodinhas de silicone, brasão, gaveta com corredeira telescópica e passa cabos.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte		
4	1	1.00x60x75	3cm	Mesa com quatro rodinhas de silicone com freio e passa cabos.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte		
5	1	1.30x40x90	3cm	Mesa de apoio.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte		
EDIFÍCIO PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ TURCHETTI							
Mobília	Unid.	Tamanho (C x L x H)	Espessuras	Descrição	Material	R\$ Unit.	R\$ Total
1	2	1.00x60x75	3cm	Mesa fixa com brasão, dois suportes para placas identificativas e passa cabos.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte		



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

1A	1	1.00x60x75	3cm	Mesa fixa com brasão, um suporte para placa identificativa, suporte para desktop e passa cabos.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte		
2	11	90x60x75	3cm	Mesa fixa com um suporte para placa identificativa e passa cabos.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte		
3	1	80x60x1.05	3cm	Tribuna fixa com brasão, gaveta com corredeira telescópica e passa cabos.	Eucatex - Nogueira / Fórmica - Metalic Matte		
4	1	3.00x1.60x17	3cm	Tablado fixo.	Eucatex - Nogueira		

Valor Total por extenso: R\$\_\_\_\_\_.

**VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 18.2, DO EDITAL)**

**DECLARO** que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE  
**CARIMBO CNPJ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

REF.: TP 01/2019/CM - REPUBLICAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Fonte: Decreto nº 4.358/02



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br) - Fone: (19) 3878-9420

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal